



CÓDIGO DE CONDUTA

IT-024

REV.: 00

FOLHA 1 de 7

1 - OBJETIVO

Neste código de conduta, a M.T.I apresenta um conjunto de diretrizes e compromissos que têm por objetivo indicar caminhos, administrar ações na integridade e moral de interesses e internalizar seus valores.

2 - CAMPOS DE APLICAÇÃO

As disposições do presente código de conduta se aplicam a todos que de maneira direta ou indiretamente atuam em nome da M.T.I incluindo suas assessorias jurídicas e contábeis.

3 - HISTÓRICO DAS REVISÕES

REVISÃO	NATUREZA DA ALTERAÇÃO	DATA
00	Emissão inicial do documento	20/01/2017

Elaborado por:	Aprovado por:
Thiago da Silva Ribeiro	Mauri Quintino Ribeiro
Data: 20/01/2017	Data: 20/01/2017



CÓDIGO DE CONDUTA

IT-024

REV.: 00

FOLHA 2 de 7

4. RESPONSABILIDADES

Encontram-se contempladas as responsabilidades do cumprimento deste código de conduta as seguintes partes interessadas: empregados alocados na sede, empregados alocados nos clientes, fornecedores, clientes, sindicatos, governo, imprensa e à Diretoria da M.T.I.

5. DIVULGAÇÃO

O Código de Conduta será divulgado nos meios de comunicação interna tais como: DDSMS, Integração, Treinamentos e em Quadro de Avisos.

Os funcionários tomar ciência deste código de conduta no momento da sua contratação e integração, ocasião em que assinarão um termo de conhecimento.

A responsabilidade pela divulgação deste código de conduta aos funcionários e a terceiros que atuam na empresa assim como dos esclarecimentos de eventuais dúvidas para garantir o completo entendimento quanto ao conteúdo e avaliação deste Código de Conduta é da Analista do SGI.

6. NOSSOS VALORES

Valores que inspiram este Código são:

Excelência, Ética, Transparência, Comprometimento e Responsabilidade com a Qualidade, Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

7. COMPROMISSOS DE CONDUTA

7.1 RESPONSABILIDADE DA M.T.I.:

A empresa estimula a utilização dos canais de comunicação existentes visando fortalecer a motivação e o comprometimento de seus empregados através do estímulo a manifestação de ideias;

A empresa em conjunto com os colaboradores procura propiciar um ambiente de trabalho adequado, preservando sua saúde e integridade física e psíquica e promovendo ações em prol da qualidade de vida como: estímulo a relação equilibrada entre o trabalho e a família, e do respeito à privacidade;

Além disso, procura valorizar o espírito de equipe e o envolvimento dos mesmos na vida da empresa, mantendo-os informados quanto aos seus objetivos e desafios;

A empresa dentro de seu comprometimento com a valorização da diversidade, com a não-discriminação e com a promoção da equidade, se coloca firmemente contrária a qualquer forma de assédio* no local de trabalho;



CÓDIGO DE CONDUTA

IT-024

REV.: 00

FOLHA 3 de 7

Acusações de natureza étnica, acusações estereótipos negativos, ameaças, intimidação ou atos hostis; ou condutas que discriminem, degradem ou mostrem hostilidade ou ódio, em relação ao indivíduo em razão que envolve a origem geográfica, classe social, raça, gênero, cor, nacionalidade, religião, orientação sexual, estado civil, idade, deficiência ou aparência física, também não serão aceitas;

A M.T.I, reconhece o mérito de seus profissionais e própria igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional (acesso a treinamentos), se comprometendo ainda a não permitir discriminação no que se refere aos salários e benefícios;

Se necessário, a M.T.I se compromete ainda, com a adaptação às condições físicas dos espaços de trabalho e equipamentos;

A M.T.I trata com respeito seus profissionais, inclusive terceirizados e prestadores de serviço, caso haja, integrando-os a política e os valores da nossa empresa.

É permitida a contratação de funcionários com relação de parentesco. Estes também devem ser submetidos às etapas do processo de seleção, não se admitindo privilégios em relação a outros candidatos;

Não é permitido, em nenhuma hipótese, caçar, comercializar, guardar ou maltratar qualquer tipo de animal silvestre;

Não são permitidas: a extração, comercialização e manutenção de espécies vegetais nativas;

É proibido o consumo, venda e manutenção de bebidas alcoólicas nos locais de trabalho e nos alojamentos durante o expediente;

É expressamente proibido o uso de drogas ilegais, em quaisquer lugares seja na sede, nas obras ou nos alojamentos.

Devem ser obedecidas às diretrizes de SMS (Segurança, Saúde e Meio Ambiente);

A M.T.I respeita a privacidade de seus funcionários no que se refere a informações sensíveis (inclusive médicas), que obtidas e mantidas pelo departamento de recursos humanos;

A M.T.I mantém seus registros contábeis precisos, completos e verdadeiros comprometendo-se para que todas as operações sejam registradas na contabilidade e não permitindo que controles contábeis paralelos, a qualquer título e de qualquer natureza sejam feitos;

A M.T.I compromete-se com o cumprimento das leis e com o pagamento dos tributos. Além disso, não compactua com a utilização de práticas ilegais (como suborno, corrupção, extorsão, propina, caixa dois, corrupção passiva, improbidade administrativa; fraude em concorrência pública, concussão, pagamentos ou não a obtenção de vantagens comerciais.).



CÓDIGO DE CONDUTA

IT-024

REV.: 00

FOLHA 4 de 7

7.2 A M.T.I E USO DOS SEUS RECURSOS

Os recursos da M.T.I não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela empresa. Não será permitido o uso de propriedades, equipamentos e sistemas de informação da M.T.I em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da empresa.

Os recursos de informática não devem ser utilizados para propagação de e-mail ou documentos com conteúdo que atentem ao pudor, de cunho discriminatório ou difamatório, boatos e correntes;

7.3 A M.T.I E O CUMPRIMENTO DAS LEIS

Pagamento de tributos e regulamentos aplicáveis às atividades da empresa em todos os níveis da administração pública (federal, estadual e municipal), bem como as localidades onde temos contratos ativos;

A M.T.I respeita a propriedade intelectual de terceiros, incluindo direitos autorais, patentes e documentos originais, evitando-se qualquer tipo de pirataria. Somente será permitido o uso de cópias oficiais de softwares;

Os relatórios contábeis devem refletir os lançamentos de créditos/débitos, não se admitindo qualquer tipo de pagamento ou recebimento sem o respectivo registro;

A M.T.I repudia todas as ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às leis internacionais, nacionais ou locais que controlam as práticas competitivas do mercado de forma passiva e ou ativa. Em caso de dúvidas em processos comerciais, a assessoria jurídica da M.T.I deve ser consultada.

A M.T.I reconhece os órgãos sindicais como representantes legítimos, com o objetivo de negociar as reivindicações de seus empregados, em alinhamento com as estratégias da companhia. Fica estabelecido inclusive que a empresa não admite, sob qualquer hipótese, a prática de qualquer tipo de discriminação negativa com relação a seus empregados sindicalizados;

A M.T.I se compromete, igualmente, a manter seus empregados informados sobre os assuntos de seu interesse. Tais informações serão baseadas sempre em fatos e dados, alicerçados em informações realistas e transparentes.

7.4 A M.T.I E SUA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A M.T.I não utiliza mão-de-obra infantil ou forçada e não adquire produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, repudiando propagandas que deixem qualquer indivíduo sujeito preconceito, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições desumanas de trabalho.



CÓDIGO DE CONDUTA

IT-024

REV.: 00

FOLHA 5 de 7

7.5 A M.T.I E SEUS CLIENTES

Na relação com os seus clientes, a empresa procura corresponder às expectativas e á confiança que eles lhe concedem instaurando:

Um diálogo numa informação completa e sincera, assim como nos cuidados com a segurança e a saúde das pessoas, a integridade e o profissionalismo;

O respeito às regras em vigor e os compromissos assumidos, quer por escrito quer verbalmente;

O aperfeiçoamento constante da qualidade dos seus serviços oferecendo treinamento contínuo visando uma relação ética;

O incentivo para que os empregados responsáveis pelo relacionamento com os clientes reconheçam as falhas e ajam com autonomia e rapidez na resolução dos problemas;

7.6 A M.T.I E SEUS FORNECEDORES

A M.T.I coloca o QSMS (Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde), em primeiro lugar na concorrência;

No estabelecimento dos critérios de seleção dos seus fornecedores, e sempre que possível, procurar estabelecer relações, a média ou em longo prazo, com nossos fornecedores;

A M.T.I se obriga perante seus fornecedores, como de uma maneira geral, ao desenvolvimento de relações leais no cumprimento dos contratos assumidos;

A M.T.I observa no processo de contratação de fornecedores, requisitos relacionados com a utilização de práticas de responsabilidades social e ambiental em sua cadeia produtiva e se são certificadas nas normas ISSO 9001/14001 e 18001. Só serão contratados fornecedores que não utilizem mão-de-obra infantil e trabalho escravo, que obedeçam à legislação trabalhista e respeitem a legislação ambiental do país. A M.T.I se coloca no direito de verificar in loco caso necessário o atendimento às legislações e aos critérios acima citados.

7.7 A M.T.I E SEU CANAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

A M.T.I compromete-se a manter canais de comunicação permanentemente abertos atuando como parceira efetiva do Governo na implementação de projetos e ações em complementaridade às políticas públicas com o governo;

A M.T.I não financia partidos nem campanhas políticas, no entanto acha importante a participação de seus empregados no processo, estimulando-os a avaliar e a controlar a atuação dos candidatos eleitos;

É expressamente proibido o favorecimento direto ou indireto de agentes do poder público;

Deve ser mantida a confidencialidade das informações estratégicas da M.T.I. Somente as pessoas autorizadas podem repassá-la a terceiros;

A M.T.I tem o compromisso de manter a transparência e a veracidade das informações prestadas a todas as partes interessadas no trato contratual com clientes e fornecedores;



CÓDIGO DE CONDUTA

IT-024

REV.: 00

FOLHA 6 de 7

Com o intuito de favorecimento ilícito, não será admitido quaisquer tipos de contribuição, doação, prestação de favores ou envio de presentes a entidades públicas ou privadas ou a funcionários.

7.8 A M.T.I E OS CONCORRENTES

Para a M.T.I a concorrência leal é o elemento básico em todas as operações e relações com concorrentes. Neste sentido, a M.T.I se compromete a respeitar as leis de concorrência e em não utilizar, para promover seus serviços, da demonstração dos defeitos ou deficiência dos serviços dos concorrentes;

A M.T.I, não aceita as práticas desleais de comércio, tais como propagação de boatos que possam difamar ou denegrir a imagem do concorrente, tráfico de influência, suborno, espionagem ou quaisquer outros meios escuros para obtenção de informação privilegiada;

Qualquer informação considerada confidencial ou estratégia, seja de propriedade da M.T.I ou do concorrente, não deve ser divulgada sem o conhecimento da parte interessada e sem autorização específica da parte que a detém;

A M.T.I não apóia e nem participa de processos que objetivem a manipulação de editais de concorrência (públicas ou privadas);

7.9 A M.T.I E O QSMS (QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE)

A direção da M.T.I evidencia seu comprometimento com o desenvolvimento e implementação do SGI e melhoria contínua de sua eficácia, por meio da constante conscientização da importância em se atender aos requisitos dos clientes, os regulamentares e estatutários, incluindo o compromisso com a segurança, saúde e meio ambiente.

A direção se compromete a assegurar a disponibilidade de recursos e conduzir as análises críticas e garantir a disponibilidade de recursos, visando à melhoria contínua do SGI.

7.10 A M.T.I E AS RESPONSABILIDADES DOS SEUS COLABORADORES:

Alocados na sede e nas demais instalações dos nossos clientes

Os funcionários não devem criticar publicamente a M.T.I ou seus colegas, os clientes, os concorrentes (produtos/serviços), ou os seus fornecedores;

Os funcionários não devem praticar atos de liberalidade à custa da empresa, não oferecendo ou recebendo qualquer modalidade de vantagem pessoal direta ou indireta em razão do exercício de seus cargos;

Os funcionários que venham a participar de refeições com fornecedores ou clientes, em locais fora da sede da M.T.I, devem informar previamente o gestor da área. Os funcionários não devem conceder a funcionários públicos, privados ou pessoas que ocupem cargos similares, em retribuição ao cumprimento de suas funções,



CÓDIGO DE CONDUTA

IT-024

REV.: 00

FOLHA 7 de 7

qualquer favor econômico, como dinheiro, presentes ou outros favores, seja diretamente ou através de terceiros;

Os funcionários e seus familiares diretos devem evitar qualquer ação ou relacionamento de negócios que possam criar conflitos entre seus próprios interesses e os da empresa.

Os funcionários não devem possuir participação societária em fornecedores, clientes ou competidores da M.T.I.

Os funcionários não devem prestar atividades pessoais de consultoria ou assistência técnica a fornecedores, clientes e prestadores de serviços;

Os funcionários não devem se envolver em atividades paralelas que conflitem com o horário de trabalho, sua atenção e tempo na M.T.I.

A propriedade intelectual de todos os programas, planos, projetos e softwares desenvolvidos na empresa pertencem à M.T.I., mesmo após o desligamento do funcionário.

Funcionários alocados nas instalações do cliente;

Quando alocados nas instalações dos clientes, os funcionários da M.T.I. se comprometem a respeitar os valores das mesmas. Em caso de conflitos com os nossos valores e ou com as regras estabelecidas acima, o funcionário deverá relatar o ocorrido ao responsável por seu contrato.

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E PENALIDADES

A diretoria da M.T.I., juntamente com seus gestores, são os responsáveis por assegurar o cumprimento deste Código de Conduta. Caso julgue necessário, a Diretoria poderá compor um comitê do Código de Conduta para análise dos casos de violação deste código de conduta.

Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este código de conduta o funcionário deverá informar imediatamente ao gestor imediato ou responsável pela empresa. Será mantido sigilo absoluto quanto à sua identidade, assegurando-se que o mesmo não sofra qualquer tipo de represália.

O funcionário que, tendo tomado conhecimento de alguma transgressão, não a informar, será considerado cúmplice do infrator.

Poderão ser utilizados todos os canais de comunicação disponíveis para comunicação de transgressões tais como: e-mail, telefone, correspondência ou fazê-lo pessoalmente.

As penalidades aplicáveis ao descumprimento deste Código de Conduta serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente. Cabe o comitê do Código de Conduta avaliar permanentemente a atualidade deste Código, bem como determinar as ações necessárias para a divulgação e disseminação do mesmo.